



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO/SRP Nº 08/2016**  
**Processo Licitatório nº 23415.000503/2014-12**

OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de material permanente para a Coordenação do Curso de Edificações

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA**, sediado na Rodovia BR 407, KM 8 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 56314-520, Petrolina-PE, por seu Diretor Geral, o Sr. Fabiano de Almeida Marinho, identificado no RG mediante o nº 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 692.346.204-53, nomeado pela Portaria nº 460, de 19/08/2015, publicada no DOU de 20/08/2015, **RESOLVE** registrar os preços abaixo, considerando o resultado da licitação, na modalidade pregão eletrônico, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, tendo sido, os referidos preços, ofertados pela empresa **TORNMECH USINAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.845.384/0001-43**, estabelecida na Rua Bernadino Machado, 936, Bairro dos Cavaleiros, CEP 25015-440 Duque de Caxias-RJ, fone (21) 2771-6322 / 2673-8262 e-mail: faleconosco@usimachi.com.br, representada pelo Sr. Francirlei Grippa Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 071563107-12 o qual desempenha na empresa o cargo de Diretor, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 2013, e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material permanente para o Curso de Edificações, esportivo conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 08/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	EXTRATOR LABORATÓRIO	UNIDADE	6	R\$ 949,0000	R\$ 5.694,0000



Marca: USIMACHI

Fabricante: USIMACHI

Modelo

Versão: sem

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extrator de amostras ideal para extração de corpos de prova em moldes CBR/Proctor e Marshall. Este equipamento deve ter acionamento hidráulico para diminuir o esforço do operador. Conforme normas: NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182; DNER 162, 129 e 049. Extrator de amostras hidráulico CBR/ Proctor/ Marshall.

8 SOQUETE peça 3 R\$ 8.377,0000 R\$ 25.131,0000

Marca: USIMACHI

Fabricante: USIMACHI

Modelo

Versão: sem

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soquete elétrico automático CBR/Proctor. Deverá ser capaz de compactar corpos de prova com diâmetro de Ø 6" ou 4". 220V, 60Hz. Certificado de calibração

**Total do Fornecedor:**

**R\$ 30.825,0000**

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União não podendo ser prorrogada.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina-PE, 13 de outubro de 2016.

  
**Fabiano de Almeida Marinho**  
Representante da Instituição

  
**Francinei Grippa Cardoso**  
Representante do Fornecedor



Testemunhas:

Nome Completo Elaine da Silva Raphael

RG n.º 10254545-6 CPF n.º 029124607-94

Ass: Elaine S Raphael

Nome Completo: Graciele Aparecida Macêdo

RG n.º 8.2181.381 CPF n.º 113.725.454-84

Ass: Graciele